LEI MUNICIPAL Nº 8.742, DE 01/04/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SERRA SERATA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicada em 01 de abril de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituída a SERRA SERATA no Calendário Oficial do Município de Petrópolis a ser realizado, anualmente, durante o mês de setembro.

Parágrafo único. As datas específicas do início e fim da SERRA SERATA serão definidas pelo Chefe do Poder Executivo e a Comissão Organizadora da representante da colônia italiana, a Casa D'Italia Anita Garibaldi, que é detentora legítima da patente SERRA SERATA, devidamente registrada no INPI, sob ********* .

Art. 2º Fica proibida a alteração do nome SERRA SERATA como forma de descaracterizar a sua finalidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias a fim de possibilitar a realização da SERRA SERATA.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2024

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 0340/2023
Autor: FRED PROCÓPIO.